LEI Nº 7785 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA INDENIZAR RONEY DE ANDRADE.

(Originária do Projeto de Lei nº 049/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Roney de Andrade, pela desapropriação de imóvel para regularização viária da Avenida Norte/Sul, declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 3.491 de 30 de maio de 2007, alterado pelo Decreto nº 3.944 de 03 setembro de 2009.

Art. 2º A indenização se dará na forma de dação em pagamento da área de terreno localizada na Quadra 32 do Bairro Esperança, medindo 80,67m², de propriedade do Poder Público Municipal, avaliada em R$ 7.842,66 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º As despesas referentes ao registro cartorário decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.02.2.04.122.0002.2001.33903900.010000 - Ficha 81 ou àquela a esta correspondente no exercício subseqüente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município